DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo nº 82/2026

Pregão nº 34/2026

A **Prefeitura Municipal de Nova Aliança**, através do Prefeito Municipal, Senhor Jurandir Barbosa de Morais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 82/2026 – Pregão nº 34/2026, decide acerca da impugnação apresentada pela empresa **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.371.179/0001-00, nos seguintes termos:

Não serão aceitas propostas com marcas ou preços alternativos para um único item. A licitante deverá apresentar em sua proposta, para cada item, uma única marca e único preço.

De acordo com o edital, item 7.4, II, b, deverá ser apresentado certificado de homologação para cada item ofertado pela licitante.

As marcas pré-aprovadas estão descritas na planilha anexada ao edital, na coluna “MARCAS PRÉ APROVADAS”.

A exigência de proposta acompanhada de cadastro QUALIHAB trata-se de erro material e deve ser desconsidera, na medida em que tal exigência é pertinente a aquisição de materiais para construção civil.

A numeração correta do Processo Administrativo é 82/2026. A numeração correta do Pregão é 34/2026. A numeração correta do Edital é 34/2026. Qualquer outra numeração deve ser desconsiderada.

O Item 5 deve ser considerado da seguinte forma: DOT 4 para sistema de freio.

O Item 6 deve ser considerado da seguinte forma: Óleo 75W80 para transmissão.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança – SP, 26 de outubro de 2026.

Fabiano Ramim

Chefe de Gabinete

Jurandir Barbosa de Morais

Prefeito Municipal